

67ª Zona Eleitoral .....	49
76ª Zona Eleitoral .....	50
77ª Zona Eleitoral .....	51
82ª Zona Eleitoral .....	54
86ª Zona Eleitoral .....	56
93ª Zona Eleitoral .....	70
96ª Zona Eleitoral .....	78
98ª Zona Eleitoral .....	86
99ª Zona Eleitoral .....	86
100ª Zona Eleitoral .....	87
Índice de Advogados .....	89
Índice de Partes .....	90
Índice de Processos .....	94

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 86/2023. Processo nº 0010868-34.2023.6.27.8000. Objeto: A contratação é alusiva à inscrição de 3 (três) servidores no evento "2º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica", com carga horária de 24h/aulas, ministrado pelo palestrante RONNY CHARLES (Advogado da União), na cidade de Foz do Iguazu - PR, a ser realizado no período de 04 a 06 de dezembro de 2023. Contratado: Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. Valor Total: R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais). Fundamento legal: Arts. 23, § 4º, 72, e 74, caput, inciso III, "f" e §§ 3º e 4º da Lei no 14.133/21. Data: 24/11/2023. Ratificação: DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente do TRE/MA.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1790/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF/COSEM

Regulamenta o uso e a alimentação do Sistema de Logística Integrada de Veículos (LIV)  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO os artigos 37, 170 e 225 da Constituição Federal que tratam respectivamente do princípio da eficiência da administração pública, dos princípios da defesa do meio ambiente e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado que impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;  
CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável - econômica, social, ambiental e institucional - de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas; e a Portaria nº 133, de 28 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui o Comitê Interinstitucional destinado a proceder a estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com os ODS, que constituem a Agenda 2030 das Nações Unidas;  
CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso deste Tribunal com o aprimoramento dos critérios de eficiência dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a utilização do Sistema de Logística Integrada de Veículos (LIV) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

CONSIDERANDO a relevância de manter a eficiência e transparência no Termo de Cooperação Técnica denominado ECOLIGA ao qual o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão é partícipe;

CONSIDERANDO que a utilização do LIV visa à redução de gastos com combustível, diárias de motoristas e manutenção de veículos, além da diminuição da emissão de CO<sub>2</sub>, contribuindo para a eficiência econômica e ambiental desta instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem como objetivo regulamentar o uso e a alimentação do Sistema de Logística Integrada de Veículos (LIV) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

#### CAPÍTULO I - DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 2º O LIV é uma ferramenta de gestão que visa otimizar o uso de veículos oficiais do Tribunal, por meio de caronas através de cooperação técnica com os demais integrantes do Termo de Cooperação Técnica - ECOLIGA.

#### CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º A responsabilidade pela utilização do LIV será compartilhada pelo Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA) e a Coordenadoria de Serviços, Infraestrutura e Manutenção Predial (COSEM).

Art.4º A COSEM é a responsável pela alimentação do sistema com informações atualizadas referentes a viagens disponíveis, bem como proceder às tratativas de viagens caronas com os demais órgãos partícipes.

Art. 5º O NSA é o responsável pela coordenação, gestão, monitoramento das atividades relacionadas ao LIV, inclusive a articulação perante os demais integrantes da ECOLIGA.

Art. 6º A Coordenadoria de Serviços, Infraestrutura e Manutenção Predial (COSEM) e o Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA) indicarão os servidores responsáveis pelas suas atividades, os quais serão designados por meio de Portaria específica.

Art. 7º É responsabilidade dos servidores designados garantir que todas as viagens que possam ser ofertadas como carona sejam cadastradas no sistema, de acordo com os procedimentos e prazos viáveis, de modo que os demais órgãos tenham acesso às ofertas de carona.

Art. 8º Compete ao NSA e à COSEM:

- I. Colaboração mútua nas atividades relacionadas ao LIV;
- II. Propor melhorias nos procedimentos de logística de veículos;
- III. Contribuir com a avaliação e acompanhamento da eficiência operacional e ambiental do LIV;
- IV. Cumprir as diretrizes e procedimentos estabelecidos.

#### CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º As viagens disponíveis no LIV devem ser cadastradas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. O servidor responsável pelo cadastramento deve acessar o sistema LIV;
- II. Inserir as informações necessárias para a identificação da viagem, incluindo origem, destino, data, horário, e demais detalhes relevantes;
- III. Atualizar regularmente o sistema para refletir quaisquer mudanças nas viagens, cancelamentos ou disponibilidade de veículos.

IV. Observar o cadastro de viagens realizado pelos demais órgãos participantes e verificar a possibilidade do TRE MA utilizar as caronas ofertadas

#### CAPÍTULO IV - DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10º O Tribunal promoverá a transparência na utilização do sistema LIV, realizando relatórios trimestrais dos resultados obtidos pelo sistema LIV.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Esta Portaria revoga a Portaria 1651/2023 TRE-MA.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

### **PORTARIA Nº 1823/2023 TRE-MA/PR/DG/SGP/COTEJ/SEFOT**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos termos do art. 36, parágrafo único, III, "b", da Lei n.º 8.112/90, bem como no art. 20 da Resolução TSE n.º 23.701/22, e no Processo SEI 0010521-13.2023.6.27.8093,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER remoção da 93ª Zona Eleitoral, em Paço do Lumiar/MA, para exercer suas funções na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de 2 (dois) anos, à servidora LILIANNE LOPES MELO, Analista Judiciária, Área de Atividade: Administrativa, matrícula n.º 3099721, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Tribunal, por motivo de saúde, nos termos do art. 36, parágrafo único, III, "b", da Lei n.º 8.112/90 c/c o art. 20 da Resolução TSE n.º 23.701/22.

Parágrafo único. Findo esse prazo, a servidora deverá solicitar nova avaliação por Junta Médica Oficial caso entenda pela necessidade de prorrogação da remoção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente, em 24/11/2023, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

## **ATOS DO CORREGEDOR**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 831/2023-CRE**

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 21.009/2002-TSE e Resolução nº 3.734/2002-TRE/MA,

RESOLVE:

DESIGNAR a magistrada CAROLINA DE SOUSA CASTRO, Juíza de Direito titular da 2ª Vara da comarca de Viana/MA para responder pela 86ª Zona Eleitoral, com sede no município de MATINHA, no período de 23/11/2023 a 24/11/2023, em virtude da referida Jurisdição encontrar-se vaga.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 23/11/2023.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral